



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

[www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br)

## **Lei n.º 446**

Dispõe sobre assinatura de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pratinha, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Prefeito de Pratinha autorizado a assinar convênio com o Comando da Polícia Militar em Minas Gerais, para fazer face as despesas com o aluguel do imóvel com o Comandante do Destacamento deste Município.

Art. 2º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, podendo para isso utilizar Reserva de Contingência, excesso de arrecadação e anular parcial ou totalmente dotações do orçamento vigente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pratinha.  
Em 15 de junho de 1989.

O Prefeito: José Joaquim Pereira  
O Secretário: José Juvêncio dos Reis